

Art. 20. Integrará a Lei Orçamentária Anual de 2025 Anexo do Demonstrativo das Emendas Parlamentares Individuais e as respectivas Emendas.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 23 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:BFA4CD13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2024**

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 24 (terça-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2024, para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, onde se comemoram, respectivamente, o Dia do Natal e o Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, nos dias imediatamente anteriores a tais datas é pequena a procura pelos serviços públicos municipais, bem como, é de praxe não haver expediente nas repartições públicas de um modo geral, sendo antieconômico o seu funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Olinda fica definido como ponto facultativo os dias 24 (terça-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2024, em razão das comemorações do Dia de Natal e da Confraternização Universal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data indicada, os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 23 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:779448A5

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1077/2024**

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **CLAUDIA ELLEW DA SILVA**, CPF/MF 104.687.124-29, classificada e aprovada na 30ª (trigésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:8F64ADAF

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1078/2024**

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **ARTHUR FILIPE DA SILVA LIMA**, CPF/MF 703.626.364-43, classificado e aprovado na 31ª (trigésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:C8E840D2

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
092/2024**

A **Secretaria da Fazenda do Município de Olinda**, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE Jorrani Siqueira Sales** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 466/2024**, proferido na data de 27/11/2024 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.009705-4**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10142266, contendo a seguinte **EMENTA: 1. IPTU. Isenção. Proprietário aposentado/pensionista. 2. Exegese LC 03/1997, art 99, VI, com alterações da LC 56/2021. Isenção parcial. 3. Pedido procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Natália Nogueira de Albuquerque

Código Identificador:31C3316A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2024 - GS/SGPA (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

Portaria nº 478 /2024 – GS/SGPA

A **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma